



**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
EDITAL Nº 01/2022**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições, **torna público o edital** de seleção para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, nos termos da Portaria MEC nº 280 de 19 de fevereiro de 2020 e da Resolução FNDE nº06, de 20 de abril de 2021.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, publicada no DOU em 21 de fevereiro de 2020, tem como objetivo melhorar a qualidade de alfabetização em todas as escolas públicas do país, por meio de ações que atuam no sentido de aprimorar a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores, mediante a disponibilização de materiais e recursos baseados em evidências científicas para alunos, professores e gestores educacionais, visando o acompanhamento da aprendizagem dos alunos por meio da atenção individualizada, além de valorizar os professores e gestores da alfabetização.

1.2 O Programa tem por objetivos:

I - I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação – MEC.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Pelotas/RS, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais credenciadas ao Programa Tempo de Aprender.

2.2 Serão considerados critérios para a seleção:

- Ser brasileiro;
- Ser residente no município de Pelotas/RS;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com equipe técnica responsável pelo Programa;
- Competências, saberes, cursos e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

cl

- Ter Ensino Superior em Pedagogia (completo ou em andamento)
- Não possuir vínculo funcional ou vínculo empregatício ativo, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Pelotas/RS.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Pelotas/RS.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

- 3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.
 - 3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
 - 3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
 - 3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.
 - 3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:
 - Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;
 - Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;
 - Cumprir carga horária de um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;
 - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
 - Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;
 - Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos;
 - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- O prazo máximo para execução do programa é de um período de 8 (oito) meses.

4. DO RESSARCIMENTO

- 4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:
 - 4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:
 - I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);
 - 4.1.2- O uso para ressarcimento de despesas com assistentes de alfabetização está condicionado à sua presença física na escola, para apoio ao professor regente;

ed

4.2 Aos Assistentes de Alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidade de horas semanais.

4.3-Trezentos reais por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas unidades escolares vulneráveis;e

4.3.1-Cento e cinquenta reais por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares.

5.0 DAS VAGAS

5.1 As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Pelotas;

5.2 Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando no banco de cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização aqueles que forem classificados.

5.3 O Processo Seletivo terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

6.0 DA DIVULGAÇÃO

6.1 Os interessados em participar da presente Chamada Pública poderão obter informações na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Praça 20 de Setembro nº366, em dia útil, no horário das 8h às 17h ou pelos telefones (53) 3284.2600 e nas escolas que executarão o programa.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo de seleção constará as seguintes etapas, sendo de caráter classificatório:

7.2 Primeira etapa: declaração de formação e experiência profissional a ser realizada no ato de inscrição (anexo V) e comprovada no ato de assinatura do termo de adesão e compromisso (anexo VI).

7.2.1 O candidato que no ato de assinatura do termo de adesão e compromisso não comprovar a formação e a experiência informada estará automaticamente desclassificado.

7.4 A segunda etapa, ou seja, a seleção dos candidatos será realizada conforme a seguinte pontuação:

Seleção de Assistente de Alfabetização		
Etapa	Critério	Pontuação máxima
1	Formação de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III do presente edital.	25
2	Experiência de acordo com os critérios estabelecidos no Anexos IV do presente edital.	25

***Apresentado documentos e/ou certificados em maior número, considerar-se-á apenas até o limite de 25 pontos.**

7.5 As pontuações constantes no anexo IV do presente edital são cumulativas.

7.6 A classificação final dos candidatos será publicada em local visível nas escolas.

7.7-Dos critérios de desempate o primeiro será o maior tempo de experiência em docência nos anos iniciais;

O segundo critério de desempate será a idade dando-se preferência ao de idade mais elevada.

21

8. DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO

8.1. As inscrições para participar do processo seletivo de voluntários para o Programa Tempo de Aprender acontecerão no período de 15/06/2022 até 22/06/2022, e deverão ser realizadas preferencialmente através do link: <https://forms.gle/TT7QUbEr7bC5C79a9> ou deverá ser encaminhado os documentos, conforme anexo V, preenchidos e em formato pdf. Para o endereço eletrônico: tempodeaprender.smedpelotas@gmail.com

CRONOGRAMA

Inscrições	De 15/06 até 22/06/2022
Divulgação da classificação	24/06/2022
Prazo para recurso	27/06/2022
Divulgação da classificação final	28/06/2022
Homologação e Convocação dos classificados	30/06/2022

9. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

9.1. A classificação final dos candidatos será disponibilizada nas escolas e a convocação será feita pela unidade de ensino, considerando as vagas autorizadas a partir do seu plano de atendimento.

9.2. Os candidatos classificados deverão aguardar a convocação pela escola que será feita conforme as necessidades e plano de atendimento apresentado ao Programa Tempo de Aprender, não gerando nenhuma expectativa de direito.

10. DOS RECURSOS

10.1. Da classificação divulgada, caberá recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação, por meio de uma ficha disponível no Anexo VII enviada para o e-mail: tempodeaprender.smedpelotas@gmail.com

10.2. O Resultado Final será divulgado nas escolas e na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através de lista geral, em ordem de classificação com os nomes de todos os candidatos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Professores aposentados que se enquadrarem nos critérios do presente edital, poderão participar da seleção.

12.2 O candidato é responsável pela veracidade dos documentos anexados no ato da inscrição, podendo ser solicitado apresentação dos mesmos sob pena de perda da vaga.

13.3. As atividades desempenhadas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

14.4. O ressarcimento de despesas com transporte e alimentação de que trata esta Chamada Pública e a Resolução CD/FNDE nº 05/2016, está condicionada à assinatura de Termo de Compromisso e Adesão, que deverá ser antecedida de convocação pela escola, considerando o Plano de Atendimento da mesma.

15.5. A assinatura do Termo de Compromisso e Adesão não gera vínculo trabalhista.

16.6. O termo de compromisso e adesão pode ser rompido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes.



ANEXO I – Campos de Áreas de Atuação dos Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender

Áreas de atuação dos Assistentes de Alfabetização	
	Área
Acompanhamento Pedagógico	1. Língua Portuguesa
	2. Matemática

ANEXO II – Valor destinado ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação de Assistentes de Alfabetização por turma de trabalho voluntário

Jornada semanal	Trabalhador voluntário	Valor do ressarcimento por turma*	Tempo de atuação por turma(diária)
5h	Assistente de Alfabetização	R\$150,00	1h

ANEXO III - Critérios de seleção e classificação para os Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender

Assistentes de Alfabetização no Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática		
Item	Formação	Pontuação
1	Licenciatura em Pedagogia	10
2	Pós-Graduação na área de Educação ou Pedagogia	8
3	Estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia	4
4	Curso de capacitação, extensão ou aperfeiçoamento realizado na área pretendida.(alfabetização) Carga horária mínima de 10h	3
TOTAL		25

ANEXO IV - Critérios de seleção e classificação para pontuação da experiência de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender

Item	Experiência Profissional	Pontuação
1	Experiência comprovada em docência nos Anos Iniciais.	15(pontuação máxima) (1 ponto por ano de atuação)
2	Experiência comprovada em serviço voluntário nos termos da Lei nº	5(pontuação máxima)

CV

	9.608/1998 na rede pública de ensino.	(1 ponto por ano de atuação)
3	Experiência comprovada em serviço voluntário nos termos da Lei nº 9.608/1998 em outras instituições.	3 (pontuação máxima) (1 ponto por ano de atuação)
4	Experiência no Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID.	1 (pontuação máxima) (0,5 ponto por ano de atuação)
5	Experiência em Programas ou Projetos de Extensão Universitária na área pretendida.	1 (pontuação máxima) (0,5 por programa)
TOTAL		25

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____ Data de emissão: ___/___/___

Órgão Emissor: _____ Estado: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ Estado: _____

Estado civil: _____ Data de nasc: ___/___/___

Sexo: () masculino () feminino

ENDEREÇO

Endereço: _____

Complemento: _____ Número: _____ Bairro: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

TELEFONES

Tel. residencial: _____ Celular: _____

E-MAIL

Principal: _____

FORMAÇÃO

Formação superior – Nome do Curso: _____

Data Início: ___/___/___

Data Fim: ___/___/___

PÓS GRADUAÇÃO

() especialização

() mestrado

() doutorado

Título: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL -1

Instituição: _____

Cargo: _____

Atividade: _____

Data Início: ___/___/___ Data Fim: ___/___/___

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL -2

Instituição: _____

Cargo: _____

Atividade: _____

Data Início: ___/___/___ Data Fim: ___/___/___

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL -3

Instituição: _____

Cargo: _____

Atividade: _____

Data Início: ___/___/___ Data Fim: ___/___/___

DISPONIBILIDADE DE TURNO

Manhã ()

Tarde ()

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

Estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento do ressarcimento de acordo com as regras previstas na Resolução CD/FNDE nº06, de 20 de abril de 2021.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO

O documento preenchido deverá ser enviado, em formato pdf, para o endereço eletrônico: tempodeaprender.smedpelotas@gmail.com

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

(Nome) _____, (nacionalidade) _____,
(estado civil) _____, residente e domiciliado no
endereço _____, (complemento) _____, (bairro) _____,
(cidade/UF) _____, portador do CPF nº _____, carteira de
identidade nº _____, órgão expedidor/UF _____ / _____, pelo presente instrumento,
formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº
9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho
Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, que dispõe sobre
os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na
Escola - PDDE, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação
decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará
vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

(Local) _____ / (UF) _____, _____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do Voluntário)

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do Candidato:	
Nº de inscrição:	
RG:	
Razões de Recurso:	

O documento preenchido deverá ser enviado, em formato pdf, para o endereço eletrônico: tempodeaprender.smedpelotas@gmail.com

Nominata da Comissão de seleção do EDITAL N° 01/2022

Servidor	Matrículas
1-Sabrina Maciel Magalhães Tarouco	26196\39438
2-Istael de Lima Espinosa	21306
3-Adriane Gerber Martins	19050
4-Carla Maria Becker Pertuzatti	26153
5-Valdirene Muller Lobato	21052
6-Simone Carvalhal Pereira	11738